



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**OUVIDORIA GERAL DO ESTADO**

**PROTOCOLO SIC** [REDACTED]

**SECRETARIA:** Procuradoria Geral do Estado

**ASSUNTO:** Pedido de informação formulado por [REDACTED]

**EMENTA:** Dívida ativa do Estado. Disponibilidade em transparência ativa.

**DECISÃO OGE/LAI nº 096/2017**

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Procuradoria Geral do Estado, de número SIC em epígrafe, para acesso a informações sobre a dívida ativa do Estado e o número de devedores.
2. Em resposta, foi indicado o endereço eletrônico da Secretaria da Fazenda que contém o Balanço Geral do Estado com as informações requeridas disponíveis em transparência ativa. O silêncio do ente em instância recursal ensejou o apelo revisional cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instada a sanar a supressão de instância (fl. 5), a PGE complementou as informações e esclareceu a resposta enviada anteriormente (fls. 9/10). Cientificado (fl. 11), o recorrente não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da legislação vigente.
4. Assim, tendo em vista o atendimento da solicitação, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 29 de maio de 2017.

[REDACTED]  
**GUSTAVO UNGARO**  
OUVIDOR GERAL DO ESTADO